



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 23 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 3435

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Índice

Decretos

01 até 03.

### Decretos

**DECRETO Nº. 1324 de 22 de setembro de 2020**



Regulamenta a Lei 663/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os estudos consolidados como Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e como Plano Municipal de Zonas de Interesse Social;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 663/2017, que instituiu, delimitou e regulamentou as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Mata de São João;

Considerando o que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei nº. 663/2017;

Considerando o déficit habitacional que ainda persiste no litoral do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delimitada a **ZEIS Vila Sauípe**, integrante do rol de Zonas Especiais de Interesse Social pela Lei nº. 663/2017.

**Parágrafo Único** - A **ZEIS Vila Sauípe** fica enquadrada como **ZEIS 2**, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº. 663/2017.

**Art. 2º** - A presente regulamentação é parte integrante da política municipal de desenvolvimento urbano, nos termos do que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 10.257/01 (Estatuto da Cidade), bem como do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM e Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PHIS.

**Parágrafo Único** - Para todos os efeitos, este Decreto estabelece normas de ordem pública que regulam o uso e a ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

**Art. 3º** - As restrições de uso e ocupação do solo da **ZEIS Vila Sauípe** já estão previstas na Lei nº. 663/2017, reproduzidas como Anexo 01 deste Decreto.

**Art. 4º** - A poligonal da área correspondente à **ZEIS Vila Sauípe** encontra-se descrita no Anexo 02 deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2020.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

1

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X9I2WTZZZYPGQ8E5KCWERG



## ANEXO I – ZEIS VILA SAUÍPE

### Parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis às ZEIS - Vila Sauípe.

USOS PERMITIDOS	RESTRICÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO									
	IU	IP	IO	LOTE MÍNIMO	LOTE MÁXIMO	TESTADA (m)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			GABARITO (pav.)
				ÁREA (m <sup>2</sup> )	ÁREA (m <sup>2</sup> )		FRENTE (m)	LATERAIS (m)	FUNDO (m)	
<b>UNIFAMILIAR</b>	1,4	0,2	0,8	128	300	8	2	-	2	2
<b>MULTIFAMILIAR</b>	1,4	0,2	0,8	250	500	10	2	1,5	2	4
<b>COMÉRCIO / SERVIÇO</b>	1,4	0,2	0,8	128	300	8	2	-	2	2
<b>MISTO</b>	1,4	0,2	0,8	128	300	8	2	-	2	2



### Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



## ANEXO II – DELIMITAÇÃO DA ZEIS VILA SAUÍPE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.629.841,8410m** e **E 617.516,4710m**; deste segue confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO 2, com azimute de 128°09'30,10" por uma distância de 116,17m, até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.629.770,0670m** e **E 617.607,8160m** ; deste segue confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO 1, com azimute de 219°10'15,50" por uma distância de 43,50m, até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.629.736,3420m** e **E 617.580,3390m** ; deste segue confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO 1, com azimute de 207°13'14,90" por uma distância de 106,68m, até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.629.641,4800m** e **E 617.531,5430m** ; deste segue confrontando com o LOTEAMENTO SEM DENOMINAÇÃO, com azimute de 299°05'08,08" por uma distância de 256,03m, até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.629.765,9400m** e **E 617.307,8000m** ; deste segue confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO 3, com azimute de 2°45'56,96" por uma distância de 23,31m, até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8.629.789,2270m** e **E 617.308,9250m** ; deste segue confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO 3, com azimute de 73°33'43,02" por uma distância de 180,23m, até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.629.840,2290m** e **E 617.481,7910m** ; deste segue confrontando com a CASA S/N, com azimute de 149°40'18,62" por uma distância de 25,82m, até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8.629.817,9440m** e **E 617.494,8280m** ; deste segue confrontando com a CASA S/N, com azimute de 42°09'59,26" por uma distância de 32,24m, até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



### Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>